

Lei nº 590/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a construir uma quadra para a prática de esportes, situada nas dependências do "10 Columbia Club".

Artº 2º Para execução da obra de que trata o artº 1º desta lei, fica o Prefeito municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos).

Artº 3º Os recursos para atender o que dispõe o artº 2º desta lei, obedecerão ao disposto no artº 43, parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320, de 17.03.64.

Artº 4º Fica da mesma forma o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com "10 Columbia Club" para o uso da quadra na prática de esportes amadores pelos Estabelecimentos de Ensino do Município.

Artº 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura municipal de Itapemirim, 29 de dezembro de 1970

Deixa e Ruben Hoffmeister

Secretaria: Em: 29.12.70

a) Maria da Glória Miranda

Secretaria

a) Thomaz de Souza Machado

Prefeito municipal

